



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

CERTIDÃO

Certifico que o presente instrumento, conforme anexo foi publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município (quadro de avisos), conforme Lei Municipal nº 0488/2009, desta Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu Estado de Minas Gerais, de modo a atender o princípio da Publicidade consagrado no Art. 37 da Constituição Federal.

São João do Manhuaçu - MG, 27 / 02 / 2023

Carimbo / Assinatura

Decreto nº 488/2023
De 27 de fevereiro de 2023

“Nomeia membros do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural – CMUPAC, no Município de São João do Manhuaçu e dá outras providências”.

O Sr. **Sérgio Lúcio Camilo**, Prefeito do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no que estabelece o inciso IX, do artigo 83, da Lei Orgânica do Município e o art.3, da Lei Municipal 512, de 16 de novembro de 2009,

DECRETA,

Art.1º Ficam nomeados os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural - CMUPAC no Município de São João do Manhuaçu, com a composição seguinte:

I - Os 04 (cinco) representantes do poder Público Municipal serão os seguintes:

a) Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Rosemárcia Dornelas Miranda (titular);

Daviane Albergaria Leandro (suplente).

b) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Katia Santos Menezes (titular);

Andréia Luiza Maciel (suplente).

c) Representante da Secretaria Municipal de Administração:

Rafaela Aparecida da Silva (titular);

Wellington Faria do Carmo (suplente).

d) Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Fábio José da Cunha (titular);

Eliandro Martins Sanches Fintelman (suplente).

II – Os 04 (cinco) **REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS E ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL DA COMUNIDADE** serão os seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

a) Representante da Comunidade:

Maria José Otoni Garcia (titular),

Altazir Alves Teixeira (suplente);

b) Representante da Igreja

Padre Eginaldo Mendes (titular),

José Lenilton Dornelas (suplente);

c) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

José Roberto Lopes (titular),

Sergio Antônio Gomes (suplente);

d) Representante do Comércio Local ligados aos seguintes seguimentos: hotelaria, restaurantes, bares/lanchonetes e postos de abastecimento.

Celemarcia Dornelas Braga (titular),

Jander Ferreira de Andrade (suplente).

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural serão nomeados pelo Prefeito, que considera as indicações encaminhadas pelas instituições partícipes, por meio de decreto para mandato de dois anos, podendo ocorrer a renomeação.

Parágrafo Único – O mandato dos membros do conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 3º - Os membros do Conselho não serão remunerados, sendo as respectivas atuações de relevante interesse público.

Art. 4º - O CMUPAC que trata este Decreto elaborará o seu Regimento Interno, no prazo de 90 dias a contar da sua posse, o que definirá as atribuições dos membros que compõe.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu, aos 27 de fevereiro de 2023.


Sérgio Lúcio Camilo
Prefeito